



DECRETO nº. 1000/2009

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, classificada em 52º lugar a Senhora **ÉDINA DA SILVA MELO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.875.134-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 048.592.999-65, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na presente data

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de

Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 1011/2009

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO III** a Senhora **SILVANA SALDANHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.322.644-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 755.654.049-91, nomeada que foi pelo Decreto nº. 171/2009, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se,

registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 1012/2009

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO I** o Senhor **GILBERTO MOREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.306.542-9 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 067.990.859-58, nomeado que foi pelo Decreto nº. 264/2009, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se,

registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 1013/2009

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO II** o Senhor **AIRTON CESAR FELIPE**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.019.200-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 544.143.429-53, nomeado que foi pelo Decreto nº. 115/2009, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se,

registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 1014/2009

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO II** o Senhor **GABRIEL JOSÉ HORTÊNCIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.007.124-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 066.917.559-52, nomeado que foi pelo Decreto nº. 110/2009, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se,

registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 1015/2009

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO II** o Senhor **JOEL DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.887.051 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 395.890.649-49, nomeado que foi pelo Decreto nº. 114/2009, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se,

registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 1016/2009

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO II** o Senhor **JOSÉ ADRIANO DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.9894.263-6 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 017.106.739-82, nomeado que foi pelo Decreto nº. 456/2009, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se,

registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 1017/2009

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO II** o Senhor **JOSÉ IGNÁCIO CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.808.538-7 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 222.039.909-53, nomeado que foi pelo Decreto nº. 305/2009, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se,

registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 1018/2009

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO II** o Senhor **NILSON DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.935.262-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 539.846.849-91, nomeado que foi pelo Decreto nº. 455/2009, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se,

registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 1019/2009

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO II** o Senhor **RICARDO XAVIER**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.585.622-9 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 032.889.889-92, nomeado que foi pelo Decreto nº. 083/2009, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se,

registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 1020/2009

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO III** o Senhor **AGNELO ALVES TEIXEIRA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.047.230-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 559.403.749-72, nomeado que foi pelo Decreto nº. 128/2009, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se,

registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 1021/2009

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO III** o Senhor **NILSON TEIXEIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.508.761-6 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 725.341.419-53, nomeado que foi pelo Decreto nº. 267/2009, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se,

registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 1022/2009

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO III** o Senhor **PAULO ROBERTO REIS TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 03.129.315-81 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 374.772.775-15, nomeado que foi pelo Decreto nº. 318/2009, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se,

registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 001/2010

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal nº 1583/03 (arts. 222, 254, 261).

DECRETA

Artigo 1º. **REVOGA** o Decreto nº. 108/09 de 26 de janeiro de 2009.

Artigo 2º. **REGULAMENTA** o artigo 260, parágrafo único inciso III da Lei nº. 1583/2003, para o exercício 2010.

Artigo 3º. Ficam estabelecidos os seguintes valores para cobrança do ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, conforme tabela abaixo:

VALORES EM REAIS POR ALQUEIRE, PARA ÁREAS RURAIS:

Bairros do Sertão em Geral:

Mecanizável:..... R\$ 1.898,52

Não Mecanizável:..... R\$ 1.281,29



Alto da Serra: Fazenda Restingão – Samambaia – Caju – Rio das Mortes – Baú – Campo do Lajeado:

Mecanizável:	R\$ 8.638,25
Não Mecanizável:	R\$ 5.766,76
Bairros: Diamante, Cláudia, Castilho, Butiá até a divisa de Pirai do Sul, saindo do lado esquerdo da Rod. Pr 151 sentido Jaguariá a Ponta Grossa a partir do Rio 3 Bocas:	
Mecanizável:	R\$ 6.265,10
Não Mecanizável:	R\$ 3.441,07
Jackson Figueiredo: Partindo da ponte do Rio Jaguariá ao lado esquerdo da Rod. 092 no sentido Arapoti até a Divisa.	
Mecanizável:	R\$ 9.017,94
Não Mecanizável:	R\$ 6.004,06
Bairro Pesqueiro, partindo pela margem direita da Rod. Pr 092 sentido Jaguariá a Arapoti até a Divisa.	
Mecanizável:	R\$ 11.865,71
Não Mecanizável:	R\$ 8.158,88
Quadro Suburbano:	
Mecanizável:	R\$ 15.425,43
Não Mecanizável:	R\$ 7.831,38

VALORES EM REAIS POR m², PARA ÁREAS URBANAS:

BAIRRO	URBANO	VALOR
BAIRRO LAGOÃO PARTE BAIXA	URBANO	R\$ 47,22
BAIRRO LAGOÃO PARTE ALTA	URBANO	R\$ 29,17
BELVEDERE	URBANO	R\$ 68,06
BOSQUE DA SAUDE	URBANO	R\$ 25,00
CENTRO AO REDOR	URBANO	R\$ 169,45
CENTRO AVENIDA	URBANO	R\$ 375,01
CHACARA BELA VISTA	URBANO	R\$ 8,89
CIANÊ	URBANO	R\$ 65,28
CIDADE ALTA	URBANO	R\$ 62,50
COHAPAR	URBANO	R\$ 17,22
CONJ HAB GRALHA AZUL	URBANO	R\$ 8,33
DAVID FRIZZANCO	URBANO	R\$ 62,50
DAVID FRIZZANCO II	URBANO	R\$ 58,34
DISTRITO INDUSTRIAL	URBANO	R\$ 7,50
FAZENDA TAQUARAL	URBANO	R\$ 23,61
JARDIM ALDO RIBAS AO REDOR	URBANO	R\$ 52,78
JARDIM ALDO RIBAS AVENIDA	URBANO	R\$ 125,00
JARDIM ALVORADA	URBANO	R\$ 21,39
JARDIM CAPIVARI	URBANO	R\$ 63,89
JARDIM CENTRAL	URBANO	R\$ 147,23
JARDIM CHAFARIZ	URBANO	R\$ 18,06
JARDIM EDITH	URBANO	R\$ 17,22
JARDIM IPE	URBANO	R\$ 66,67
JARDIM LELINE	URBANO	R\$ 44,45
JARDIM MATARAZZO	URBANO	R\$ 68,06
JARDIM MATARAZZO II	URBANO	R\$ 55,56
JARDIM NOSSA SRA DE FATIMA	URBANO	R\$ 73,61
JARDIM SAMAMBAIA	URBANO	R\$ 38,89
JARDIM SANTA LUZIA	URBANO	R\$ 4,17
JARDIM SÃO BRAZ	URBANO	R\$ 27,78
JARDIM SÃO ROQUE	URBANO	R\$ 58,34
JARDIM TAQUARAL	URBANO	R\$ 33,33
JARDIM TAQUARAL II	URBANO	R\$ 25,00
LAGEADO	URBANO	R\$ 1,67
LOTEAMENTO ROBERTO BLUM	URBANO	R\$ 14,72

VALOR PARA CÁLCULO DE ÁREAS CONSTRUÍDAS NO QUADRO URBANO

- Construção em alvenaria predial	R\$ 493,61 o m²
- Construção em alvenaria barracão industrial/depósito	R\$ 308,51 o m²
- Construção Mista:	R\$ 222,76 o m²
- Construção de Madeiras:	R\$ 171,88 o m²
- Construção Popular:	R\$ 126,57 o m²
- Casa de Mutirão:	R\$ 126,57 o m²

Comissão Permanente de Avaliação de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, nomeada através do Decreto nº. 038, de 07 de Janeiro de 2009:

Disnei A. de Oliveira Moraes Giovana de Fátima P. de Mello Giselle I. Syring de Moraes

Artigo 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças
JORGE LUIZ BATISTA SANTOS
Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Habitação

DECRETO nº. 002/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso I, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1583/03.

DECRETA

Decreto nº 037/09 de 07 de Janeiro de 2009.

Artigo 1º. **REVOGA** o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município), no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), em conformidade com os arts. 253 e 450, §1º, da Lei 1583/2003, de 22 de dezembro de 2003 (Código Tributário do Município de Jaguariá), que autoriza o reajuste anual conforme variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

Artigo 3º. O valor da UFM (unidade Fiscal Municipal) para o Exercício Financeiro de 2010 será de R\$ 67,48 (sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Artigo 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 003/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigos 55 a 60 da Lei Municipal 1.618/2004, Lei Municipal 1.815/2008.

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido com base no Protocolo Geral nº. 00003/10, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO ODONTOLÓGICA IV**, o Senhor **JOEL VAZ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.307.607-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 793.878.696-00, nomeado que fora pelo Decreto nº. 863/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de hoje.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 004/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município; artigo 10, parágrafos 1º a 3º e Anexo IV da Lei 1268/1994; c/c art. 71 e parágrafos 1º e 2º da Lei 1618/2004,

DECRETA

Artigo 1º. **REVOGA** a concessão de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE a servidora com cargo em provimento efetivo de Médica, senhora **ROSILEY PIRES BALBELA**, realizado através do Decreto nº 373/2009.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 0005/2009

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, com base no Protocolo Geral nº. 00036/10 e Processo Administrativo Disciplinar nº. 2169/2009, do cargo em provimento efetivo de **AJUDANTE DE MECÂNICO** o Senhor **PAULO SÉRGIO PINHEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.368.319-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 825.822.389-53, nomeado que fora pelo Decreto nº. 188/94, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças
JORGE BATISTA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO nº. 0006/2009

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA** a pedido, com base no Protocolo Geral nº. 15126/09, do cargo em provimento efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, a Senhora **KELIN FERNANDA RODRIGUES DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 32.790.105-6 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 230.104.198-19, nomeada que fora pelo Decreto nº. 602/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2010.
OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças
MÁRIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 0007/2009

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA** a pedido, com base no Protocolo Geral nº. 15135/09, do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR PD / A4** a Senhora **DENISE BONIN MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.489.381-9 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 752.843.679-87, nomeada que fora pelo Decreto nº. 345/02, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2010.
OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças
ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO nº. 0008/2009

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO RODOVIÁRIO** o Senhor **GETULIO ALVES MOREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.216.805-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 461.824.039-34, nomeado que foi pelo Decreto nº. 257/2009, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2010.
OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 009/2010

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de Coordenação e Avaliação de Integrantes do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - "Frente de Trabalho", e dá outras providências.

Artigo 1º. O presente Decreto tem por objetivo definir o grupo dentro do número estabelecido na Lei supra mencionada;

Artigo 2º. O presente Decreto, que tem por objetivo evitar a prática de qualquer injustiça, além de visar a agilização e melhorar a qualidade de atendimento da população mais carente;

Artigo 3º. O presente Decreto, que tem por objetivo evitar a prática de qualquer injustiça, além de visar a agilização e melhorar a qualidade de atendimento da população mais carente;

Artigo 4º. O presente Decreto, que tem por objetivo evitar a prática de qualquer injustiça, além de visar a agilização e melhorar a qualidade de atendimento da população mais carente;

Artigo 5º. O presente Decreto, que tem por objetivo evitar a prática de qualquer injustiça, além de visar a agilização e melhorar a qualidade de atendimento da população mais carente;

Artigo 6º. O presente Decreto, que tem por objetivo evitar a prática de qualquer injustiça, além de visar a agilização e melhorar a qualidade de atendimento da população mais carente;

Artigo 7º. O presente Decreto, que tem por objetivo evitar a prática de qualquer injustiça, além de visar a agilização e melhorar a qualidade de atendimento da população mais carente;

Artigo 8º. O presente Decreto, que tem por objetivo evitar a prática de qualquer injustiça, além de visar a agilização e melhorar a qualidade de atendimento da população mais carente;

Artigo 9º. O presente Decreto, que tem por objetivo evitar a prática de qualquer injustiça, além de visar a agilização e melhorar a qualidade de atendimento da população mais carente;

Artigo 10º. O presente Decreto, que tem por objetivo evitar a prática de qualquer injustiça, além de visar a agilização e melhorar a qualidade de atendimento da população mais carente;

Artigo 11º. O presente Decreto, que tem por objetivo evitar a prática de qualquer injustiça, além de visar a agilização e melhorar a qualidade de atendimento da população mais carente;

Artigo 12º. O presente Decreto, que tem por objetivo evitar a prática de qualquer injustiça, além de visar a agilização e melhorar a qualidade de atendimento da população mais carente;

Artigo 13º. O presente Decreto, que tem por objetivo evitar a prática de qualquer injustiça, além de visar a agilização e melhorar a qualidade de atendimento da população mais carente;

Artigo 14º. O presente Decreto, que tem por objetivo evitar a prática de qualquer injustiça, além de visar a agilização e melhorar a qualidade de atendimento da população mais carente;

Artigo 15º. O presente Decreto, que tem por objetivo evitar a prática de qualquer injustiça, além de visar a agilização e melhorar a qualidade de atendimento da população mais carente;

Artigo 16º. O presente Decreto, que tem por objetivo evitar a prática de qualquer injustiça, além de visar a agilização e melhorar a qualidade de atendimento da população mais carente;

Artigo 17º. O presente Decreto, que tem por objetivo evitar a prática de qualquer injustiça, além de visar a agilização e melhorar a qualidade de atendimento da população mais carente;

Artigo 18º. O presente Decreto, que tem por objetivo evitar a prática de qualquer injustiça, além de visar a agilização e melhorar a qualidade de atendimento da população mais carente;

Artigo 19º. O presente Decreto, que tem por objetivo evitar a prática de qualquer injustiça, além de visar a agilização e melhorar a qualidade de atendimento da população mais carente;

Artigo 20º. O presente Decreto, que tem por objetivo evitar a prática de qualquer injustiça, além de visar a agilização e melhorar a qualidade de atendimento da população mais carente;



Art. 2º - Os serviços prestados, não serão remunerados, constituindo-se como relevantes para a administração.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguariaíva, 06 de janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

BRAULINO RIBAS VITÓRIA

Secretário Municipal de Assistência Social

DECRETO nº. 010/2010

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, classificada em 69º lugar a Senhora **CARMEM LUCIA GOMES GARCIA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.070.486-5 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 450.149.739-49, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, Gabinete do Prefeito, 06 de

Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 0011/2010

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 67, X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; art. 16 da Lei 1268/1994 e art. 73 §§ 1º a 3º da Lei 1618/2004,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, **Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE**, em conformidade com o artigo 16º da Lei Municipal nº. 1268/94 - Plano de Cargos e Salários, criado pela Lei Municipal nº. 1503/2001, elevando sua carga horária de 20 para 40 horas semanais, de acordo com a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, para a senhora **CLAUDIANE APARECIDA PINTO**, servidora com cargo em provimento efetivo de MÉDICO.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2010.

Artigo 3º. Publique-se, Gabinete do Prefeito, 06 de

Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

MÁRIO FONSECA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 012/2010

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, classificada em 63º lugar a Senhora **CLAUDIRENE VAZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.359.038-6 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 038.522.629-25, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, Gabinete do Prefeito, 06 de

Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 013/2010

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, classificada em 55º lugar a Senhora **EDNA LINO DE CAMARGO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.911.315-1 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 034.277.469-76, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, Gabinete do Prefeito, 06 de

Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

MÁRIO FONSECA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 014/2010

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, classificada em 75º lugar a Senhora **GISLAINE GRAZIELA DOURADO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.775.459-5 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 677.152.819-72, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, Gabinete do Prefeito, 06 de

Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 015/2010

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, classificada em 53º lugar a Senhora **IONE DE JESUS MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.462.440-7 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 900.303.039-15, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, Gabinete do Prefeito, 06 de

Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

MÁRIO FONSECA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 016/2010

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, classificada em 73º lugar a Senhora **IRACI DA SILVA GODOI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.841.132-2 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 650.453.789-53, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, Gabinete do Prefeito, 06 de

Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 017/2010

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **NOMEIA**, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** o Senhor **JEFFERSSON VAN DERLAN VASCONCELOS GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 00.109.272-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.970.601-50, residente e domiciliado a Av. Conde Francisco Matarazzo, 313 - Aptº 12 - Centro, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-2 do Anexo III da Lei nº. 1.815/2008.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, Gabinete do Prefeito, 06 de

Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

MÁRIO FONSECA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 018/2010

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, classificada em 68º lugar a Senhora **JUCÉLIA DENKWSKI PAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.526.084-2 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 581.312.309-10, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, Gabinete do Prefeito, 06 de

Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças



DECRETO nº. 019/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, classificada em 54º lugar a Senhora **JUCÉLIA VEIGA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.931.929-3 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 009.937.289-00, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 020/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificado em 42º lugar o Senhor **LOURIVAL BORGES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.906.196 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 359.621.949-34, para o cargo de provimento efetivo de **GUARDIÃO PATRIMONIAL**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças
ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

DECRETO nº. 021/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, classificada em 80º lugar a Senhora **LUCIANE MARTINS DA COSTA PASSOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.874.706-2 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 063.850.619-06, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças
MÁRIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 022/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificada em 4º lugar o Senhor **LUIZ ANTONIO DE SENE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.450.057-6 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 062.085.749-05, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EM ARTES PLÁSTICAS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças
ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

DECRETO nº. 023/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS** o Senhor **LUIZ CARLOS MACIEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.180.460-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 177.550.859-53, nomeado que foi pelo Decreto nº. 191/2009, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 024/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificado em 3º lugar o Senhor **LUIZ CARLOS MACIEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.180.460-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 177.550.859-53, para o cargo de provimento efetivo de **DESENHISTA TÉCNICO**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças
JORGE LUIZ BATISTA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO nº. 025/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigos 55 a 60 da Lei Municipal 1.618/2004, Lei Municipal 1.815/2008,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA** a pedido com base no Protocolo Geral nº. 00023/10, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO – INFRA-ESTRUTURA** o Senhor **CICERO DE SÁ MORAES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.696.570-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 318.724.509-97, nomeado que fora pelo Decreto nº. 282/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de hoje.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças
JORGE LUIZ BATISTA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO nº. 0026/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA** a pedido, com base no Protocolo Geral nº. 00011/10, do cargo em provimento efetivo de **MONITOR** a Senhora **FABÍLE CORREA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.190.967-9 SSP-SP inscrita no CPF/MF sob nº. 008.421.389-27, nomeada que fora pelo Decreto nº. 152/06, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças
BRAULINO RIBAS VITÓRIA
Secretário Municipal de Assistência Social

DECRETO nº. 0027/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigos 55 a 60 da Lei Municipal 1.618/2004, artigo 22 da Lei Municipal 1.589/2004,

RESOLVE

Artigo 1º. **REVOGAR** a pedido, com base no Protocolo Geral nº. 00021/10, o Decreto nº. 019/2009, que concedia o cargo de Direção da Escola Municipal Pedro Cleto, à senhora **PATRICIA MENDES BATISTA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.806.260-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 025.944.589-45, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças
ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes



PROCURADORIA GERAL

EXTRATO-CONVITE 074/2009, OBJETO: contratação da empresa para confecção e instalação de janelas basculantes no Complexo Cianê. Homologação: 22/12/2009. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241**, CONTRATADO: VALENGO & VALENGO LTDA ME. CNPJ/MF Nº 79.088.233/0001-48. Valor Contratual: R\$22.983,00(Vinte e dois mil, novecentos e oitenta e três reais). ASSINATURA: 22 de dezembro de 2009. VIGÊNCIA: 30 dias.

EXTRATO-CONVITE 075/2009, OBJETO: aquisição de enfeites natalinos. Homologação: 23/12/2009. CONTRATADO: MARIA JOSEFINA DE AZEVEDO GALVÃO. CNPJ/MF Nº 84.855.436/0001-52. Valor: R\$7.674,10(Seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos). Autorização de Fornecedor nº1100/2009 de 23/12/2009. Nota Fiscal nº587. CONTRATADO: JEAN CARLOS DA SILVA – ME. CNPJ/MF Nº10.762.403/0001-21. Valor R\$39.436,33(Trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos). Autorização de Fornecedor nº1099/2009 de 23/12/2009. Nota Fiscal nº024. VIGÊNCIA: Entrega Imediata.



EXTRATO MODALIDADE CONVITE Nº071/2009, OBJETO: Contratação de Empresa para prestar serviços de reparos nas quadras poliesportivas dos Bairros Pedrinha e Jardim Samambaia, Abertura: 18 de dezembro de 2.009. Homologação: 28 de dezembro de 2.009. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº243/2009, Contratado: Vanguarda Construtora de Obras Ltda - CNPJ nº10.751.065/0001-22. Valor Global: R\$68.386,44 (Sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Assinatura: 28 de dezembro de 2.009. Vigência: 60 dias.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Rua Getúlio Vargas, 60 - Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 76.918.900/0001-38, doravante **DEVEDOR**, representada neste termo pelo Sr. **OTÉLIO RENATO BARONI**, Prefeito Municipal de Jaguaraiava/PR, portador do CPF nº 059.291.219-15 e do RG nº 346.262 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários nº 408 - Centro, na cidade de Jaguaraiava/PR, e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARAIÁ - IPASPMJ**, situado à Rua Leônidas Ferreira de Barros, nº 12 - Cidade Alta, CEP: 84.200-000, na cidade de Jaguaraiava/PR, neste ato representado pelo Sr. **ORVALDO ALVES MEDEIROS**, Presidente do IPASPMJ, portador do CPF nº 365.424.829-10, e do RG nº 3.061.585-9 (SSP/PR), (órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em 30/12/1992, pela Lei nº 1268/1992, e reestruturado pela Lei nº 2078/2009, de 17/12/2009, doravante denominado **CREDOR**, com fundamento na Lei Municipal nº 2038/2009, acordam o seguinte:

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 76.918.900/0001-38, doravante **DEVEDOR**, representada neste termo pelo Sr. **OTÉLIO RENATO BARONI**, Prefeito Municipal de Jaguaraiava/PR, portador do CPF nº 059.291.219-15 e do RG nº 346.262 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários nº 408 - Centro, na cidade de Jaguaraiava/PR, e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARAIÁ - IPASPMJ**, situado à Rua Leônidas Ferreira de Barros, nº 12 - Cidade Alta, CEP: 84.200-000, na cidade de Jaguaraiava/PR, neste ato representado pelo Sr. **ORVALDO ALVES MEDEIROS**, Presidente do IPASPMJ, portador do CPF nº 365.424.829-10, e do RG nº 3.061.585-9 (SSP/PR), (órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em 30/12/1992, pela Lei nº 1268/1992, e reestruturado pela Lei nº 2078/2009, de 17/12/2009, doravante denominado **CREDOR**, com fundamento na Lei Municipal nº 2038/2009, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O IPASPMJ é CREDOR, junto ao Município de Jaguaraiava, da quantia **R\$ 2.319.528,78** (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), correspondente às **CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - Cota Patronal** e devedas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **REPARCELAMENTO DE DÉBITOS** pela Lei nº 1847/2005 e **DECLARAÇÃO ADMINISTRATIVA** apuradas através do Despacho Decisorio MPS/SPS/DRPSP/CGAAI nº 032/2009, nos termos da Portaria nº 402, de 10/12/08 e prevista no art. 1º, da Lei Municipal nº 2078/2009, de 17/12/2009, a importância acima declarada, discriminada na planilha de cálculo em anexo, que este instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento o Município de Jaguaraiava, confessa ser devedor do montante citado e compromete-se a pagar na forma aqui estabelecida.

Parágrafo único - o presente termo poderá ser revisado a qualquer tempo até o cumprimento integral do devedor.

I - caso seja apurado valor inferior ao confessado, será realizado o respectivo desconto;

II - caso seja apurado valor superior, será objeto de nova proposta para pagamento;

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento:

I - Fica estabelecido que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava junto ao IPASPMJ, diferença de Repasses de Contribuições devidas pelo Município, Cota Patronal (devidas de 2005 a março de 2007); reparcèlement dos débitos Lei Municipal nº,



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Rua Getúlio Vargas, 60 - Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 76.918.900/0001-38, doravante **DEVEDOR**, representada neste termo pelo Sr. **OTÉLIO RENATO BARONI**, Prefeito Municipal de Jaguaraiava/PR, portador do CPF nº 059.291.219-15 e do RG nº 346.262 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários nº 408 - Centro, na cidade de Jaguaraiava/PR, e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARAIÁ - IPASPMJ**, situado à Rua Leônidas Ferreira de Barros, nº 12 - Cidade Alta, CEP: 84.200-000, na cidade de Jaguaraiava/PR, neste ato representado pelo Sr. **ORVALDO ALVES MEDEIROS**, Presidente do IPASPMJ, portador do CPF nº 365.424.829-10, e do RG nº 3.061.585-9 (SSP/PR), (órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em 30/12/1992, pela Lei nº 1268/1992, e reestruturado pela Lei nº 2078/2009, de 17/12/2009, doravante denominado **CREDOR**, com fundamento na Lei Municipal nº 2038/2009, acordam o seguinte:

GABINETE DO PREFEITO

1847/2005 (dezembro de 2004 a setembro de 2005); reparcèlement dos débitos Lei Municipal nº, 1812/2004 (março de 2004 a dezembro de 2004);

II - O parcelamento, de acordo com o art. 5º da Portaria nº 402, de dezembro de 2008, no montante de R\$ 2.319.528,78 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), é em **240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 9.741,36** (nove mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme determina a Lei Municipal nº 2078/2009, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidas na cláusula terceira.

III - A primeira parcela, no valor **R\$ 9.741,36** (nove mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) será paga todo último dia de cada mês, iniciando-se a primeira no dia 31/01/2010 e as demais parcelas, no mesmo dia dos meses seguintes, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcelas na data fixada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidas na cláusula terceira do presente termo.

IV - Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, e correção pelo índice INPC-IBGE, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

V - O Devedor se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI - Fica acordado que o Município de Jaguaraiava e o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais - IPASPMJ, prestarão ao MPS todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os RPPS.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Correção:

O montante será atualizado pelo índice INPC (IBGE) acrescido de uma taxa de 1% (um por cento) ao mês de juros remuneratórios, e as parcelas vincendas determinadas na Cláusula 2ª serão atualizadas pelos índices do INPC-IBGE visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão:

Constitui-se em motivo para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais corretas;



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Rua Getúlio Vargas, 60 - Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 76.918.900/0001-38, doravante **DEVEDOR**, representada neste termo pelo Sr. **OTÉLIO RENATO BARONI**, Prefeito Municipal de Jaguaraiava/PR, portador do CPF nº 059.291.219-15 e do RG nº 346.262 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários nº 408 - Centro, na cidade de Jaguaraiava/PR, e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARAIÁ - IPASPMJ**, situado à Rua Leônidas Ferreira de Barros, nº 12 - Cidade Alta, CEP: 84.200-000, na cidade de Jaguaraiava/PR, neste ato representado pelo Sr. **ORVALDO ALVES MEDEIROS**, Presidente do IPASPMJ, portador do CPF nº 365.424.829-10, e do RG nº 3.061.585-9 (SSP/PR), (órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em 30/12/1992, pela Lei nº 1268/1992, e reestruturado pela Lei nº 2078/2009, de 17/12/2009, doravante denominado **CREDOR**, com fundamento na Lei Municipal nº 2038/2009, acordam o seguinte:

GABINETE DO PREFEITO

A rescisão do presente acordo por descumprimento de qualquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** a uma cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a data da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUINTA - Da Publicidade:

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato no órgão oficial do Município - Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município Jaguaraiava/PR.

Para fins de direito, este instrumento é formado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (dois) testemuhas.

Jaguaraiava/PR, 06 de janeiro de 2010.

Otélito Renato Baroni
Prefeito Municipal
Orvaldo Alves Medeiros
Presidente do IPASPMJ

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Rua Getúlio Vargas, 60 - Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 76.918.900/0001-38, doravante **DEVEDOR**, representada neste termo pelo Sr. **OTÉLIO RENATO BARONI**, Prefeito Municipal de Jaguaraiava/PR, portador do CPF nº 059.291.219-15 e do RG nº 346.262 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários nº 408 - Centro, na cidade de Jaguaraiava/PR, e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARAIÁ - IPASPMJ**, situado à Rua Leônidas Ferreira de Barros, nº 12 - Cidade Alta, CEP: 84.200-000, na cidade de Jaguaraiava/PR, neste ato representado pelo Sr. **ORVALDO ALVES MEDEIROS**, Presidente do IPASPMJ, portador do CPF nº 365.424.829-10, e do RG nº 3.061.585-9 (SSP/PR), (órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em 30/12/1992, pela Lei nº 1268/1992, e reestruturado pela Lei nº 2078/2009, de 17/12/2009, doravante denominado **CREDOR**, com fundamento na Lei Municipal nº 2038/2009, acordam o seguinte:

GABINETE DO PREFEITO

Extrato para fins de publicação:

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

Devedor: **MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ**

Credor: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ**

Valor do débito: **R\$ 2.319.528,78** (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

Quantidade de parcelas: **240** (duzentos e quarenta).

Valor da parcela: **R\$ 9.741,36** (nove mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

Vencimento da parcela: **último dia de cada mês.**

Fundamento legal: **Lei Municipal nº 2078/2009, de 17/12/2009.**

Jaguaraiava, 07 de Janeiro de 2010.

Otélito Renato Baroni
Prefeito Municipal
Orvaldo Alves Medeiros
Presidente do IPASPMJ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARAIÁ

Quadro comparativo de contribuições previdenciárias - Despacho decisorio MPS/SPS/DRPSP/CGAAI nº. 32/2008

I - PLANILHA DE CÁLCULO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS ATÉ A PRIMEIRA DATA DE PAGAMENTO									
DATA	VALOR	DATA	VALOR	DATA	VALOR	DATA	VALOR	DATA	VALOR
01/01/2005	R\$ 1.545,19	01/01/2006	R\$ 1.545,19	01/01/2007	R\$ 1.545,19	01/01/2008	R\$ 1.545,19	01/01/2009	R\$ 1.545,19
02/01/2005	R\$ 1.545,19	02/01/2006	R\$ 1.545,19	02/01/2007	R\$ 1.545,19	02/01/2008	R\$ 1.545,19	02/01/2009	R\$ 1.545,19
03/01/2005	R\$ 1.545,19	03/01/2006	R\$ 1.545,19	03/01/2007	R\$ 1.545,19	03/01/2008	R\$ 1.545,19	03/01/2009	R\$ 1.545,19
04/01/2005	R\$ 1.545,19	04/01/2006	R\$ 1.545,19	04/01/2007	R\$ 1.545,19	04/01/2008	R\$ 1.545,19	04/01/2009	R\$ 1.545,19
05/01/2005	R\$ 1.545,19	05/01/2006	R\$ 1.545,19	05/01/2007	R\$ 1.545,19	05/01/2008	R\$ 1.545,19	05/01/2009	R\$ 1.545,19
06/01/2005	R\$ 1.545,19	06/01/2006	R\$ 1.545,19	06/01/2007	R\$ 1.545,19	06/01/2008	R\$ 1.545,19	06/01/2009	R\$ 1.545,19
07/01/2005	R\$ 1.545,19	07/01/2006	R\$ 1.545,19	07/01/2007	R\$ 1.545,19	07/01/2008	R\$ 1.545,19	07/01/2009	R\$ 1.545,19
08/01/2005	R\$ 1.545,19	08/01/2006	R\$ 1.545,19	08/01/2007	R\$ 1.545,19	08/01/2008	R\$ 1.545,19	08/01/2009	R\$ 1.545,19
09/01/2005	R\$ 1.545,19	09/01/2006	R\$ 1.545,19	09/01/2007	R\$ 1.545,19	09/01/2008	R\$ 1.545,19	09/01/2009	R\$ 1.545,19
10/01/2005	R\$ 1.545,19	10/01/2006	R\$ 1.545,19	10/01/2007	R\$ 1.545,19	10/01/2008	R\$ 1.545,19	10/01/2009	R\$ 1.545,19
11/01/2005	R\$ 1.545,19	11/01/2006	R\$ 1.545,19	11/01/2007	R\$ 1.545,19	11/01/2008	R\$ 1.545,19	11/01/2009	R\$ 1.545,19
12/01/2005	R\$ 1.545,19	12/01/2006	R\$ 1.545,19	12/01/2007	R\$ 1.545,19	12/01/2008	R\$ 1.545,19	12/01/2009	R\$ 1.545,19
01/02/2005	R\$ 1.545,19	01/02/2006	R\$ 1.545,19	01/02/2007	R\$ 1.545,19	01/02/2008	R\$ 1.545,19	01/02/2009	R\$ 1.545,19
02/02/2005	R\$ 1.545,19	02/02/2006	R\$ 1.545,19	02/02/2007	R\$ 1.545,19	02/02/2008	R\$ 1.545,19	02/02/2009	R\$ 1.545,19
03/02/2005	R\$ 1.545,19	03/02/2006	R\$ 1.545,19	03/02/2007	R\$ 1.545,19	03/02/2008	R\$ 1.545,19	03/02/2009	R\$ 1.545,19
04/02/2005	R\$ 1.545,19	04/02/2006	R\$ 1.545,19	04/02/2007	R\$ 1.545,19	04/02/2008	R\$ 1.545,19	04/02/2009	R\$ 1.545,19
05/02/2005	R\$ 1.545,19	05/02/2006	R\$ 1.545,19	05/02/2007	R\$ 1.545,19	05/02/2008	R\$ 1.545,19	05/02/2009	R\$ 1.545,19
06/02/2005	R\$ 1.545,19	06/02/2006	R\$ 1.545,19	06/02/2007	R\$ 1.545,19	06/02/2008	R\$ 1.545,19	06/02/2009	R\$ 1.545,19
07/02/2005	R\$ 1.545,19	07/02/2006	R\$ 1.545,19	07/02/2007	R\$ 1.545,19	07/02/2008	R\$ 1.545,19	07/02/2009	R\$ 1.545,19
08/02/2005	R\$ 1.545,19	08/02/2006	R\$ 1.545,19	08/02/2007	R\$ 1.545,19	08/02/2008	R\$ 1.545,19	08/02/2009	R\$ 1.545,19
09/02/2005	R\$ 1.545,19	09/02/2006	R\$ 1.545,19	09/02/2007	R\$ 1.545,19	09/02/2008	R\$ 1.545,19	09/02/2009	R\$ 1.545,19
10/02/2005	R\$ 1.545,19	10/02/2006	R\$ 1.545,19	10/02/2007	R\$ 1.545,19	10/02/2008	R\$ 1.545,19	10/02/2009	R\$ 1.545,19
11/02/2005	R\$ 1.545,19	11/02/2006	R\$ 1.545,19	11/02/2007	R\$ 1.545,19	11/02/2008	R\$ 1.545,19	11/02/2009	R\$ 1.545,19
12/02/2005	R\$ 1.545,19	12/02/2006	R\$ 1.545,19	12/02/2007	R\$ 1.545,19	12/02/2008	R\$ 1.545,19	12/02/2009	R\$ 1.545,19
01/03/2005	R\$ 1.545,19	01/03/2006	R\$ 1.545,19	01/03/2007	R\$ 1.545,19	01/03/2008	R\$ 1.545,19	01/03/2009	R\$ 1.545,19
02/03/2005	R\$ 1.545,19	02/03/2006	R\$ 1.545,19	02/03/2007	R\$ 1.545,19	02/03/2008	R\$ 1.545,19	02/03/2009	R\$ 1.545,19
03/03/2005	R\$ 1.545,19	03/03/2006	R\$ 1.545,19	03/03/2007	R\$ 1.545,19	03/03/2008	R\$ 1.545,19	03/03/2009	R\$ 1.545,19
04/03/2005	R\$ 1.545,19	04/03/2006	R\$ 1.545,19	04/03/2007	R\$ 1.545,19	04/03/2008	R\$ 1.545,19	04/03/2009	R\$ 1.545,19
05/03/2005	R\$ 1.545,19	05/03/2006	R\$ 1.545,19	05/03/2007	R\$ 1.545,19	05/03/2008	R\$ 1.545,19	05/03/2009	R\$ 1.545,19
06/03/2005	R\$ 1.545,19	06/03/2006	R\$ 1.545,19	06/03/2007	R\$ 1.545,19	06/03/2008	R\$ 1.545,19	06/03/2009	R\$ 1.545,19
07/03/2005	R\$ 1.545,19	07/03/2006	R\$ 1.545,19	07/03/2007	R\$ 1.545,19	07/03/2008	R\$ 1.545,19	07/03/2009	R\$ 1.545,19
08/03/2005	R\$ 1.545,19	08/03/2006	R\$ 1.545,19	08/03/2007	R\$ 1.545,19	08/03/2008	R\$ 1.545,19	08/03/2009	R\$ 1.545,19
09/03/2005	R\$ 1.545,19	09/03/2006	R\$ 1.545,19	09/03/2007	R\$ 1.545,19	09/03/2008	R\$ 1.545,19	09/03/2009	R\$ 1.545,19
10/03/2005	R\$ 1.545,19	10/03/2006	R\$ 1.545,19	10/03/2007	R\$ 1.545,19	10/03/2008	R\$ 1.545,19	10/03/2009	R\$ 1.545,19
11/03/2005	R\$ 1.545,19	11/03/2006	R\$ 1.545,19	11/03/2007	R\$ 1.545,19	11/03/2008	R\$ 1.545,19	11/03/2009	R\$ 1.545,19
12/03/2005	R\$ 1.545,19	12/03/2006	R\$ 1.545,19	12/03/2007	R\$ 1.545,19	12/03/2008	R\$ 1.545,19	12/03/2009	R\$ 1.545,19
01/04/2005	R\$ 1.545,19	01/04/2006	R\$ 1.545,19	01/04/2007	R\$ 1.545,19	01/04/2008	R\$ 1.545,19	01/04/2009	R\$ 1.545,19
02/04/2005	R\$ 1.545,19	02/04/2006	R\$ 1.545,19	02/04/2007	R\$ 1.545,19	02/04/2008	R\$ 1.545,19	02/04/2009	R\$ 1.545,19
03/04/2005	R\$ 1.545,19	03/04/2006	R\$ 1.545,19	03/04/2007	R\$ 1.545,19	03/04/2008	R\$ 1.545,19	03/04/2009	R\$ 1.545,19
04/04/2005	R\$ 1.545,19	04/04/2006	R\$ 1.545,19	04/04/2007	R\$ 1.545,19	04/04/2008	R\$ 1.545,19	04/04/2009	R\$ 1.545,19
05/04/2005	R\$ 1.545,19	05/04/2006	R\$ 1.545,19	05/04/2007	R\$ 1.545,19	05/04/2008	R\$ 1.545,19	05/04/2009	R\$ 1.545,19
06/04/2005	R\$ 1.545,19	06/04/2006	R\$ 1.545,19	06/04/2007	R\$ 1.545,19	06/04/2008	R\$ 1.545,19	06/04/2009	R\$ 1.545,19
07/04/2005	R\$ 1.545,19	07/04/2006	R\$ 1.545,19	07/04/2007	R\$ 1.545,19	07/04/2008	R\$ 1.545,19	07/04/2009	R\$ 1.545,19
08/04/2005	R\$ 1.545,19	08/04/2006	R\$ 1.545,19	08/04/2007	R\$ 1.545,19	08/04/2008	R\$ 1.545,19	08/04/2009	R\$ 1.545,19
09/04/2005	R\$ 1.545,19	09/04/2006	R\$ 1.545,19	09/04/2007	R\$ 1.545,19	09/04/2008	R\$ 1.545,19	09/04/2009	R\$ 1.545,19
10/04/2005	R\$ 1.545,19	10/04/2006	R\$ 1.545,19	10/04/2007	R\$ 1.545,19	10/04/2008	R\$ 1.545,19	10/04/2009	R\$ 1.545,19
11/04/2005	R\$ 1.545,19	11/04/2006	R\$ 1.545,19	11/04/2007	R\$ 1.545,19	11/04/2008	R\$ 1.545,19	11/04/2009	R\$ 1.545,19
12/04/2005	R\$ 1.545,19	12/04/2006	R\$ 1.545,19	12/04/2007	R\$ 1.545,19	12/04/2008	R\$ 1.545,19	12/04/2009	R\$ 1.545,19
01/05/2005	R\$ 1.545,19	01/05/2006	R\$ 1.545,19	01/05/2007	R\$ 1.545,19	01/05/2008	R\$ 1.545,19	01/05/2009	R\$ 1.545,19
02/05/2005	R\$ 1.545,19	02/05/2006	R\$ 1.545,19	02/05/2007	R\$ 1.545,19	02/05/2008	R\$ 1.545,19	02/05/2009	R\$ 1.545,19
03/05/2005	R\$ 1.545,19	03/05/2006	R\$ 1.545,19	03/05/2007	R\$ 1.545,19	03/05/2008	R\$ 1.545,19	03/05/2009	R\$ 1.545,19
04/05/2005	R\$ 1.545,19	04/05/2006	R\$ 1.545,19	04/05/2007	R\$ 1.545,19	04/05/2008	R\$ 1.545,19	04/05/2009	R\$ 1.545,19
05/05/2005	R\$ 1.545,19	05/05/2006	R\$ 1.545,19	05/05/2007	R\$ 1.545,19	05/05/2008	R\$ 1.545,19	05/05/2009	R\$ 1.545,19
06/05/2005	R\$ 1.545,19	06/05/2006	R\$ 1.545,19	06/05/2007	R\$ 1.545,19	06/05/2008	R\$ 1.545,19	06/05/2009	R\$ 1.545,19
07/05/2005	R\$ 1.545,19	07/05/2006	R\$ 1.545,19	07/05/2007	R\$ 1.545,19	07/05/2008	R\$ 1.545,19	07/05/2009	R\$ 1.545,19
08/05/2005	R\$ 1.545,19	08/05/2006	R\$ 1.545,19	08/05/2007	R\$ 1.545,19	08/05/2008	R\$ 1.545,19	08/05/2009	R\$ 1.545,19
09/05/2005	R\$ 1.545,19	09/05/2006	R\$ 1.545,19	09/05/2007	R\$ 1.545,19	09/05/2008	R\$ 1.545,19	09/05/2009	R\$ 1.545,19
10/05/2005	R\$ 1.545,19	10/05/2006	R\$ 1.545,19	10/05/2007	R\$ 1.545,19	10/05/2008	R\$ 1.545,19	10/05/2009	R\$ 1.545,19
11/05/2005	R\$ 1.545,19	11/05/2006	R\$ 1.545,19	11/05/2007	R\$ 1.545,19	11/05/2008	R\$ 1.545,19	11/05/2009	R\$ 1.545,19
12/05/2005	R\$ 1.545,19	12/05/2006	R\$ 1.545,19	12/05/2007	R\$ 1.545,19	12/05/2008	R\$ 1.545,19	12/05/2009	R\$ 1.545,19
01/06/2005	R\$ 1.545,19	01/06/2006	R\$ 1.545,19	01/06/2007	R\$ 1.545,19	01/06/2008	R\$ 1.545,19	01/06/2009	R\$ 1.545,19
02/06/2005	R\$ 1.545,19	02/06/2006	R\$ 1.545,19	02/06/2007	R\$ 1.545,19	02/06/2008	R\$ 1.545,19	02/06/2009	R\$ 1.545,19
03/06/2005	R\$ 1.545,19	03/06/2006	R\$ 1.545,19	03/06/2007	R\$ 1.545,19	03/06/2008	R\$ 1.545,19	03/06/2009	R\$ 1.545,19
04/06/2005	R\$ 1.545,19	04/06/2006	R\$ 1.545,19	04/06/2007	R\$ 1.545,19	04/06/2008	R\$ 1.545,19	04/06/2009	R\$ 1.545,19
05/06/2005	R\$ 1.545,19	05/06/2006	R\$ 1.545,19	05/06/2007	R\$ 1.545,19	05/06/2008	R\$ 1.545,19	05/06/2009	R\$ 1.545,19
06/06/2005	R\$ 1.545,19	06/06/2006	R\$ 1.545,19	06/06/2007	R\$ 1.545,19	06/06/2008	R\$ 1.545,19	06/06/2009	R\$ 1.545,19
07/06/2005	R\$ 1.545,19	07/06/2006	R\$ 1.545,19	07/06/2007	R\$ 1.545,19	07/06/2008	R\$ 1.545,19	07/06/2009	R\$ 1.545,19
08/06/2005	R\$ 1.545,19	08/06/2006	R\$ 1.545,19	08/06/2007	R\$ 1.545,19	08/06/2008	R\$ 1.545,19	08/06/2009	R\$ 1.545,19
09/06/2005	R\$ 1.545,19	09/06/2006	R\$ 1.545,19	09/06/2007	R\$ 1.545,19	09/06/2008	R\$ 1.545,19	09/06/2009	R\$ 1.545,19
10/06/2005	R\$ 1.545,19	10/06/2006	R\$ 1.545,19	10/06/2007	R\$ 1.545,19	10/06/2008	R\$ 1.545,19	10/06/2009	R\$ 1.545,19
11/06/2005	R\$ 1.545,19	11/06/2006	R\$ 1.545,19	11/06/2007	R\$ 1.545,19	11/06/2008	R\$ 1.545,19	11/06/2009	R\$ 1.545,19
12/06/2005	R\$ 1.545,19	12/06/2006	R\$ 1.545,19	12/06/2007	R\$ 1.545,19	12/06/2008	R\$ 1.545,19	12/06/2009	R\$ 1.545,19
01/07/2005	R\$ 1.545,19	01/07/2006	R\$ 1.545,19	01/07/2007	R\$ 1.545,19	01/07/2008	R\$ 1.545,19	01/07/2009	R\$ 1.545,19
02/07/2005	R\$ 1.545,19	02/07/2006	R\$ 1.545,19	02/07/2007	R\$ 1.545,19	02/07/2008	R\$ 1.545,19	02/07/2009	R\$ 1.545,19
03/07/2005	R\$ 1.545,19	03/07/2006	R\$ 1.545,19	03/07/2007	R\$ 1.545,19	03/07/2008	R\$ 1.545,19	03/07/2009	R\$ 1.545,19
04/07/2005	R\$ 1.545,19	04/07/2006	R\$ 1.545,19	04/07/2007	R\$ 1.545,19	04/07/2008	R\$ 1.545,19	04/07/2009	R\$ 1.545,19
05/07/2005	R\$ 1.545,19	05/07/2006	R\$ 1.545,19	05/07/2007	R\$ 1.545,19	05/07/2008	R\$ 1.545,19	05/07/2009	R\$ 1.545,19
06/07/2005	R\$ 1.545,19	06/07/2006	R\$ 1.545,19	06/07/2007	R\$ 1.545,19	06/07/2008	R\$ 1.545,19	06/07/2009	R\$ 1.545,19
07/07/2005	R\$ 1.545,19	07/07/2006	R\$ 1.545,19	07/07/2007	R\$ 1.545,19	07/07/2008	R\$ 1.545,19	07/07/2009	R\$ 1.545,19
08/07/2005	R\$ 1.545,19	08/07/2006	R\$ 1.545,19	08/07/2007	R\$ 1.545,19	08/07/2008			



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARIÁ
Quadro comparativo de contribuições previdenciárias - Despacho decisório MPS/SPS/DRSP/CGAAI n. 32/2008

3 - PLANILHA CALCULADA COM CORREÇÃO MONETÁRIA PARTINDO DA DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO ATÉ A DATA DO ÚLTIMO PAGAMENTO

Mês/ano	Valor original	Atualização Monetária INPC	JUROS	MULTA	Total Atualizado	PARCELAS A PAGAR		Parcela a pagar	Parcela a receber
						Parcela a pagar	Parcela a receber		
dez/04	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
jan/05	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
fev/05	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
mar/05	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
abr/05	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
mai/05	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
jun/05	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
jul/05	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
ago/05	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
set/05	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
out/05	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
nov/05	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
dez/05	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
TOTAL	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22

3 - PLANILHA CALCULADA COM CORREÇÃO MONETÁRIA PARTINDO DA DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO ATÉ A DATA DO ÚLTIMO PAGAMENTO

Mês/ano	Valor original	Atualização Monetária INPC	JUROS	MULTA	Total Atualizado	PARCELAS A PAGAR		Parcela a pagar	Parcela a receber
						Parcela a pagar	Parcela a receber		
dez/04	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
jan/05	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
fev/05	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
mar/05	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
abr/05	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
mai/05	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
jun/05	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
jul/05	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
ago/05	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
set/05	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
out/05	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
nov/05	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
dez/05	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22
TOTAL	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22	10.128,22

Fundamento legal:

Lei Municipal nº 207/2009, Art. 39, § 4º da Lei Municipal 207/2009, Lei de reestruturação do Instituto de Previdência IPASPMI

Multa Moratória (2%) conforme Art. 39, § 4º da Lei Municipal 207/2009, Lei de reestruturação do Instituto de Previdência IPASPMI

Município: Município de Jaguariá-PR

- Planilha 1 - Demonstra o cálculo das correções efetuadas da data de competência até o primeiro pagamento devido para o valor devido (A data final da correção consta no último coluna de valores).
- Planilha 2 - Demonstra os valores que tiveram apenas uma taxa de amortização (ou que não tiveram amortização até a data de 15/12/2008).
- Planilha 3 - Demonstra o cálculo feito entre o primeiro e o segundo pagamento da amortização.
- Planilha 4 - Demonstra o cálculo o residual a partir da segunda taxa de amortização.

"Caráter contributivo (Repassel) - Decisão administrativa" - deixou o Ente de comprovar a fatura de repasse no valor total das contribuições devidas no período de 02/2005 a 04/2007, no importe nominal de R\$ 1.041.520,41 (um milhão, quatrocentos e um mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e um centavos), procedimento que desatende o inciso II do Art. 1º da Lei nº 9.717/98.

Jaguariá, 06 de Janeiro de 2010.

Edson da Silva Nair
Contador CRC-PR - 054396/O-0
CPF: 032.862.289-53

Edson da Silva Nair
Contador CRC-PR - 054396/O-0

VALORES A SEREM RESSARCIDOS PELO MUNICÍPIO, DECORRENTE DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOIRO MUNICIPAL, RELATIVO AO PERÍODO DE 12/2004 A 05/2005

Mês/ano	Valor	Atualizacao Monetaria INPC	JUROS		MULTA		Total Atualizado	
	original	%	VL R Atualizado	%	VL R Multa	%		
dez/04	94.321,11	26,6858	118.491,45	60%	71.694,87	2%	3.823,73	195.010,05
jan/05	21.916,23	25,6056	27.528,01	59%	16.241,53	2%	875,39	44.644,93
fev/05	35.959,25	24,8937	44.910,84	58%	26.048,29	2%	1.419,18	72.378,11
mar/05	35.448,90	24,3466	44.079,50	57%	25.125,32	2%	1.384,10	70.588,91
abr/05	38.102,09	23,4454	47.035,28	56%	26.339,76	2%	1.467,50	74.842,54
mai/05	40.172,07	22,3322	49.388,04	55%	27.163,42	2%	1.531,03	78.082,49
jun/05	40.053,13	21,4818	48.857,26	54%	26.274,92	2%	1.498,64	76.430,82
jul/05	39.836,04	21,0156	48.446,84	53%	25.676,83	2%	1.482,47	75.606,14
ago/05	40.061,09	21,5791	48.705,91	52%	25.327,07	2%	1.480,66	75.513,64
set/05	40.707,36	21,5791	49.491,64	51%	25.240,74	2%	1.494,65	76.227,02
	426.777,27		527.734,77		295.132,73		16.457,35	839.324,85

Fundamento legal:

Juros Moratórios (1% ao mês) conforme Art. 39, § 4º da Lei Municipal 207/2009, Lei de reestruturação do Instituto de Previdência IPASPMI

Multa Moratória (2%) conforme Art. 39, § 4º da Lei Municipal 207/2009, Lei de reestruturação do Instituto de Previdência IPASPMI

Atualização Monetária Conforme índices INPC

"Caráter contributivo (Repassel) - Decisão administrativa" - deixou o Ente de comprovar a fatura de repasse no valor total das contribuições devidas no período de 12/2004 a 09/2005, procedimento que desatende o inciso II do Art. 1º da Lei nº 9.717/98.

Jaguariá, 06 de Janeiro de 2010.

Edson da Silva Nair
Contador CRC-PR - 054396/O-0

Edson da Silva Nair
Contador CRC-PR - 054396/O-0

VALORES A SEREM RESSARCIDOS PELO MUNICÍPIO, DECORRENTE DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOIRO MUNICIPAL, RELATIVO AO PERÍODO DE 05/2004 A 12/2004

Mês/ano	Valor	Utilização Monetária INPC		JUROS		MULTA		Total Atualizado
	original	%	VL R Atualizado	%	VL R Juros	%	VL R Multa	
mai/04	21.437,54	30,4171	30.566,56	67%	20.479,60	2%	1.020,92	52.067,08
jun/04	23.496,51	29,8975	30.521,38	66%	20.144,11	2%	1.013,31	51.678,80
jul/04	26.620,40	29,2513	34.407,31	65%	22.364,69	2%	1.135,44	57.907,33
ago/04	38.497,89	28,3146	49.398,41	64%	31.614,98	2%	1.620,27	82.633,66
set/04	39.674,64	27,6762	50.655,07	63%	31.912,69	2%	1.651,36	84.219,12
out/04	59.349,82	27,4595	75.646,98	62%	46.503,13	2%	2.450,96	124.996,07
dez/04	209.894,50	26,6858	267.076,48	60%	163.530,93	2%	8.612,15	439.219,56
	420.973,30		538.272,09		336.948,13		17.504,40	892.724,62

Fundamento legal:

Juros Moratórios (1% ao mês) conforme Art. 39, § 4º da Lei Municipal 207/2009, Lei de reestruturação do Instituto de Previdência IPASPMI

Multa Moratória (2%) conforme Art. 39, § 4º da Lei Municipal 207/2009, Lei de reestruturação do Instituto de Previdência IPASPMI

Atualização Monetária Conforme índices INPC

"Caráter contributivo (Repassel) - Decisão administrativa" - deixou o Ente de comprovar a fatura de repasse no valor total das contribuições devidas no período de 05/2004 a 12/2004, procedimento que desatende o inciso II do Art. 1º da Lei nº 9.717/98.

Jaguariá, 06 de Janeiro de 2010.

Edson da Silva Nair
Contador CRC-PR - 054396/O-0

Edson da Silva Nair
Contador CRC-PR - 054396/O-0

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.916.900/0001-34, doravante **DEVEDOR**, representada neste termo pelo Sr. **OTÍLIO RENATO BARROS**, Prefeito Municipal de Jaguariá-PR, portador do CPF nº 039.281.218-13 e do RG nº 346.282.589/PR, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários nº 406 - Centro, na cidade de Jaguariá-PR, e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARIÁ-PR** - **IPASPMI**, situado a Rua Leônidas Ferreira de Barros, nº 12 - Colônia Alta, CEP: 84.200-000, na cidade de Jaguariá-PR, neste ato representado pelo Sr. **OTÍLIO ALVES MEDEIROS**, Presidente do IPASPMI, portador do CPF nº 363.424.828-15, e do RG nº 1.061.583-4 (NSP/PR), órgão dotado no âmbito da Administração Municipal, instituído em 30/12/1992, pela Lei nº 1268/1992, e reconhecido pela Lei nº 2037/2009, de 17/12/2009, doravante denominado **CREDOR**, com fundamento na Lei nº 2038/2009, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O IPASPMI é CREDOR, junto ao Município de Jaguariá, da quantia de **R\$ 874.904,08** (oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e cinco centavos), correspondente à **Reconstituição do Pagamento de Inativos/Reservatório de Diárias de Wilson Adolpho Resende/Inativo de Diárias de Silas Gerson Ayres/Reservatório de Diárias de Ubirajara Adolpho Filho**, diárias irregularmente concedidas às pessoas acima nomeadas e que deverão ser ressarcidas pelo DEVEDOR ao CREDOR, e ainda o ressarcimento do pagamento também devido a Inativos e não respondidos no regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, apurados pelo NAF nº 0062/2007 e **DECISÃO ADMINISTRATIVA** apurados através do Despacho Decisório MPS/SPS/DRSP/CGAAI nº 032/2008, nos termos da Portaria nº 462, de 19/11/08 e prevista no art. 1º, da Lei Municipal nº 2038/2009, de 17/12/2009, e impõe a obrigação de pagamento, discriminada na planilha de valores em anexo, que este instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento o Município de Jaguariá, confessa ser devedor do montante citado e compromete-se a pagar o valor aqui estabelecido.

Parágrafo único - o presente termo poderá ser revisado a qualquer tempo até o cumprimento integral do devido.

I - caso seja apurado valor inferior ao confessado, será realizado o respectivo desconto.

II - caso seja apurado valor superior, será objeto de nova proposta para pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento:

I - Fica estabelecido e que o valor atualizado da dívida do Município de Jaguariá com o IPASPMI, relativa aos Resarcimentos de Pagamento de Inativos/Reservatório de Diárias de Wilson Adolpho Resende/Inativo de Diárias de Silas Gerson Ayres/Reservatório de Diárias de Ubirajara Adolpho Filho.

II - O parcelamento, de acordo com o art. 3º, § 1º, inciso I da Portaria nº 407, de dezembro de 2008 e **Orçamento Normativo nº 01 de 21 de janeiro de 2007**, no item art. 33, § 1º, no montante de **R\$ 874.904,08** (oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e cinco centavos), é em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 14.747,56** (quatorze mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), iniciando-se a primeira no dia 31/01/2010 e as demais parcelas, no mesmo dia dos meses subsequentes, compreendendo o DEVEDOR a pagar as parcelas na data fixada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidas na cláusula terceira do presente termo.

IV - Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, e correção pelo índice INPC-IBGE, desde a data do vencimento até a data de pagamento.

V - O Devedor se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI - Fica acordado que o Município de Jaguariá e o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais - IPASPMI, prestados ao MPS todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nos anexos que regem os RPPS.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Correção:

O montante será atualizado pelo índice INPC (IBGE) acrescido de uma taxa de 1% (um por cento) ao mês de juros remuneratórios, e as parcelas vincendas determinadas na Cláusula 2ª serão atualizadas pelos índices do INPC-IBGE, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA - Da Revisão:

Constitui-se em motivo para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou, no caso, a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de qualquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devido, incluindo-se o DEVEDOR a sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, e contar da data da última parcela paga, até a data da inscrição da dívida a honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUINTA - Da Publicidade:

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato no órgão oficial do Município - Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - Do Fim:

Para decidir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decurso da execução do presente Termo, os partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca do Município Jaguariá-PR.

Para fim de direito, este instrumento é lido e lido em 02 (duas) vias de igual teor e fôrma, duas de 02 (duas) testemunhas.

Jaguariá-PR, 06 de janeiro de 2010.

OTÍLIO RENATO BARROS
Prefeito Municipal
OTÍLIO ALVES MEDEIROS
Presidente do IPASPMI

Testemunhas:

Assinatura:



SEMUS

PORTARIA Nº. 001/2010 – SEMUS

O Secretário Municipal de Saúde,
do Município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor
ocupante de Cargo em Comissão, ROGÉRIO FRACALOSSI, para
exercer a função de Farmacêutico da Vigilância em Saúde.

Art. 2º - Os serviços prestados
serão considerados relevantes para o Município, não havendo
remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em
vigor na data de sua publicação.

Jaguariáiva, 07 de Janeiro de
2010.

MARIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se
Registre-se



SAMAE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010

1) Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

2) Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E
ENVELOPAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO PELO PERÍODO
DE 06 MESES ENTRE OS MESES DE JANEIRO A JUNHO DE 2010,
descritas no edital e anexo;

3) Data e Horário: 14:00 h do dia 21/01/2010;

4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguariáiva, Paraná.

5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do
SAMAE de Jaguariáiva, na Rua Porto Velho, 140, no Município de
Jaguariáiva, Estado do Paraná, telefone (43) 3535-1579.

Jaguariáiva, 06 de janeiro de 2010.

DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ
Diretor Presidente do SAMAE

JORGE FERNANDO TRINDADE DOS PASSOS
Pregoeiro da autarquia

PORTARIA Nº 001/2010

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de
Jaguariáiva - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o
Decreto nº 13.69 de 01 de Janeiro de 2009,

RESOLVE

DESIGNAR A COMISSÃO controle de feta da SAMAE para o exercício de 2010,
que será constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: VALDECI DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIO: SERGIO LUIS CANDEO
MEMBROS: MARCELO WALLIS
DIRETOR DE FÉRA

Jaguariáiva, 07 de Janeiro de 2010.

Demerval Ziemer Batista da Cruz
Diretor Presidente SAMAE



**PARANÁ LIVRE DA
FUMAÇA DO TABACO**

**Lei Estadual Nº 16.239
de 29/09/2009**

Todos têm direito a um ambiente
livre da fumaça do tabaco.



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos
www.jaguariaiva.pr.gov.br Atos Oficiais em nosso município